Contrato Administrativo Nº 055/2023.
Licitação: Pregão nº. 003/2023
Processo Administrativo nº. 0000000175/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81 com sede na Rua João Correia da Silva, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 009.175.283-36 e portador de identidade nº 2.378.726 SSP/SP.

CONTRATADO - JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI estabelecida na Rua/Av. RUA Clotildes Pereira da Rocha, 268, São José, situada na cidade de Caracol-PI, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.619/0001-18, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR,** inscrito no CPF/MF 061.745.223-77e portador de identidade nº 3.448.094 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000175/2023**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo

de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administração em **R$ 26.389,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)**, estimados para aquisição do objeto do(s) LOTE(s) IV do Pregão Eletrônico nº 003/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
ITENS	**DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QTD**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	AGENDA 2023	UN	30	R$ 36,35	R$ 1.090,47
2	ALMOFADA P/CARIMBO PLÁSTICA Nº 3	UN	5	R$ 9,55	R$ 47,75
3	APONTADOR P/LÁPIS C/DEPÓSITO C/48 UNID.	CX	3	R$ 63,08	R$ 189,23
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	40	R$ 10,44	R$ 417,72
5	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	100	R$ 2,13	R$ 213,20
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UNID.	CX	4	R$ 27,30	R$ 109,20
7	CALCULADORA 130G 12,5 X 10 X 1,5CM	UN	5	R$ 43,04	R$ 215,20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNID.	CX	8	R$ 39,05	R$ 312,42
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNID.	CX	8	R$ 39,05	R$ 312,42
10	CAPA DE ENCARDENAÇÃO A4 C/100 UNID.	PC	10	R$ 83,88	R$ 838,78
11	CLIPE Nº 4/0 NIQUELADO C/50 UNID.	CX	15	R$ 5,41	R$ 81,12
12	CLIPE Nº 6/0 NIQUELADO C/50 UNID.	CX	15	R$ 6,67	R$ 100,10
13	CLIPE Nº 8/0 NIQUELADO C/25 UNID.	CX	20	R$ 6,73	R$ 134,50
14	COLA EM BASTÃO	UN	50	R$ 7,31	R$ 365,70
15	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	10	R$ 3,09	R$ 30,94
16	ENVELOPE SACO 240X340 OURO MÉDIO	UN	1000	R$ 0,60	R$ 598,00
17	ENVELOPE SACO 260X360 BRANCO GRANDE	UN	500	R$ 0,73	R$ 364,00
18	ENVELOPE SACO 260X360 OURO GRANDE	UN	500	R$ 0,68	R$ 342,00
19	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9MM	UN	1000	R$ 0,93	R$ 927,00
20	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM	UN	1000	R$ 0,90	R$ 901,00
21	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 13 MM	UN	20	R$ 1,46	R$ 29,28
22	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO	UN	20	R$ 2,42	R$ 48,36
23	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	20	R$ 5,18	R$ 103,64
24	FITA ADESIVA CREPE 18X10	RL	40	R$ 6,28	R$ 251,32
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	RL	25	R$ 11,28	R$ 281,88
26	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 48X45	RL	40	R$ 5,22	R$ 208,68
27	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000 ACC	CX	10	R$ 12,14	R$ 121,42
28	LÁPIS PRETO CORPO VERDEHEXAGONAL Nº 2 C/144 UNID.	CX	2	R$ 67,25	R$ 134,50
29	LIVRO ATA C\100 FLS NUMERADA	UN	50	R$ 20,66	R$ 1.033,10

30	LIVRO PROTOCOLO – 1\4 COM 100 FLS	UN	5	R$ 16,62	R$ 83,12
31	PAPEL A4 C/500FLS C/10 RESMAS.	CX	50	R$ 242,80	R$ 12.139,80
32	PASTA AZ LARGA TIGRADA	UN	100	R$ 15,92	R$ 1.592,10
33	PASTA POLIONDA 20MM	UN	100	R$ 5,04	R$ 504,40
34	PASTA POLIONDA 35MM	UN	100	R$ 6,27	R$ 626,60
35	PEN DRIVE USB 4GB	UN	15	R$ 41,21	R$ 618,17
36	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100 C/12 UNID. AZUL	CX	3	R$ 58,03	R$ 174,08
37	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100 C/12 UNID. PRETO	CX	3	R$ 58,03	R$ 174,08
38	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100 C/12 UNID. VERMEL.	CX	3	R$ 58,03	R$ 174,08
39	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	4	R$ 40,37	R$ 161,48
40	PORTA CANETA	UN	10	R$ 24,82	R$ 248,22
41	TESOURA AÇO PARA USO GERAL 8	UN	5	R$ 17,99	R$ 89,96
LOTE IV - VALOR TOTAL (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais).					**R$ 26.389,00**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os equipamentos (veículos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 003/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

VII - A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

VIII - A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

IX - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

X - É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

XI - Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 003/2023.

XII - Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

XIII - Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2023/** FUS/FMS/SMSE/FUNDEB30%/FMAS/FPM/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
551	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO PDDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2079.0000 - ENCARGOS COM O BRASIL CARINHOSO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 003/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 06 de Março de 2023.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR
JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI

TESTEMUNHA:

1 - Ana Kesia Alves da Rocha
CPF: 613.979.143.00

2 - Patrícia Alves Evaristo
CPF: 029.944.553-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F268104B96A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000175/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI CNPJ: 42.498.619/0001-18 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 26.389,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 06.03.2023 **#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS** – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **#ASS: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

FOR REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	3.390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
551	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO FUDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
598	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2079.0000 - ENCARGOS COM O BRASIL CARINHOSO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 - FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 - FUNDEB	12.365.0049.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.10.03 - FUNDEB	12.365.0049.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:05D4F63C0B5D96A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000175/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR CNPJ: 42.498.619/0001-18 - **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, - **VALOR GLOBAL: R$ 18.549,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 06.03.2023 **#ASS:** ADIEL MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE SAÚDE **#ASS:** JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

FOR REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DO SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0051.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:089B812CC67199A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 005/2023-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNJP/MF nº 33.535.050/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Bloquete na zona urbana de acordo com o Convênio nº 919559/2021 – CODEVASF no município de Corrente - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 11.127,33 (onze mil, cento e vinte sete reais e trinta e três centavos)
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 919559/2021, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Vanessa Suellen de Carvalho Vieira

Id:0471B0C3ADD3995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Bloquete na zona urbana de acordo com o Convênio nº 919559/2021 – CODEVASF no município de Corrente - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Data: 13 de março de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA- CNJP/MF,** inscrita no CNPJ de nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 11.127,33 (onze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos).**

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL